

PROJETO DE LEI Nº 58/2017

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade para atendimento da Prefeitura Municipal dos pedidos feitos pela Policia Militar através do RAIA.

AUTORES: Vereador Joel Cardoso –PV
Vereador Edvaldo Meira Batoré-SDD
Vereador Dr Edmilson –PPS

Denis Andia, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Barbara do Oeste aprovou projeto de lei de autoria dos Vereadores Joel Cardoso, Edvaldo Meira Batoré e Dr Edmilson e ele sanciona e promulga a seguinte lei Municipal:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Santa Bárbara d'Oeste poderá dar prioridade no atendimento aos pedidos feitos pela Policia Militar, através do RAIA(Relatório de Averiguação de Incidente Administrativo),nos seguintes casos:

I - Poda ou corte de vegetação crescida;
II - Conserto de Buracos em Vias Públicas;
III - Reparos em iluminação;
IV- Averiguação de Alvará de Estabelecimentos;
V- Limpeza de Terreno Baldio público e para notificação de particulares.

Parágrafo único. A Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste irá responder as RAIAS para Policia Militar num prazo de 15(quinze) dias.

PROTOCOLO 6786/2017 - 17/05/2017 14:03

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de maio de 2017.

JOEL CARDOSO
Vereador – PV

EDVALDO MEIRA BATORÉ
Vereador-SDD

DR. EDMILSON
Vereador - PPS

PROTOCOLADO 6786/2017 - 17/05/2017 14:03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve respeitada as normas regimentais submete a apreciação e deliberação deste Plenário o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a prioridade para atendimento da Prefeitura Municipal dos pedidos feitos pela Polícia Militar através do RAIA

O RAIA é um documento oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) a ser preenchido pelo policial militar no exercício das suas atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de bombeiro e de defesa civil, ao ser comunicado ou se constatar a existência de incidentes administrativos que, de alguma forma, possam afetar a ordem pública em qualquer dos seus aspectos (tranquilidade pública, salubridade pública e segurança pública), sem prejuízo das medidas de carácter operacional que eventualmente possam ser adotadas, vez que a função policial militar obriga atuação em tempo real, no calor dos fatos, diferentemente da maioria dos demais órgãos e entidades

Há a subutilização do relatório, devido ao descrédito dos policiais militares nas providências que deveriam ser adotadas por outro(s) órgão(s) municipais, cujo(s) entendimentos são errôneos ou desvirtuados, pois ao invés vislumbrar(em) um auxílio da PMESP, entende(m) ora como ingerência ora como uma espécie de intromissão político-administrativa na gestão municipal.

Os impactos (eficiência e eficácia) dessas iniciativas na prevenção criminal ao indicar que a mera aplicação do relatório muito pouco contribuiria para a efetiva melhoria das condições do ambiente e a satisfação da comunidade, por outro lado, seria fundamental à concretização da filosofia de polícia comunitária, para propagar o envolvimento de toda sociedade nas questões de segurança pública. Acredita

PROTOCOLO 0786/2017 - 17/05/2017 14:03

também que esse relatório estimularia, implicitamente, a obrigação moral do policial militar em relacionar-se com outros órgãos prestadores de serviços públicos, que de alguma forma tivessem responsabilidades sobre fatos geradores de insegurança, evitando-se a visão muito simplista, de meramente nomear falhas dos outros.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de maio de 2017.

JOEL CARDOSO
Vereador – PV

EDVALDO MEIRA BATORÉ

Vereador-SDD

DR. EDMILSON

Vereador - PPS

PROTOCOLADO 6786/2017 - 17/05/2017 14:03